

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ARMÁRIOS DE AÇO

CEDENTE: MAIS BOX Assessoria e Representação LTDA.



Aluno: _____	Cessionário _____
Data de nascimento: _____	CPF: _____ Bairro: _____
Série/ano: _____	Endereço: _____
E-mail: _____	CEP: _____ UF: _____ Telefone: _____
	E-mail: _____

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- O valor da cessão é de **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, a serem pagos na assinatura do contrato da seguinte forma: () a vista em cheque N. _____ Ag/cc. _____ / _____ Banco _____
() 3 x no cheque entrada, 30 e 60 Banco _____ Ag/cc _____ / _____ Ch1 _____ Ch2 _____ Ch3 _____
() dinheiro () Outras formas _____
- O presente contrato tem por objeto o uso do armário de aço (BOX) número _____, de propriedade da cedente, localizado na instituição: _____
- O BOX, objeto desta cessão, destina-se, exclusivamente, a guarda de material escolar e esportivo. Ficando assim proibido o cessionário de guardar qualquer outro tipo de material não descrito neste contrato, sem prévia autorização por escrito da CEDENTE.;
- O cessionário deverá usar o BOX para usos convencionados, conforme cláusula anterior, bem como conservá-lo de forma que possa continuar sendo utilizado;
- O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência a partir da assinatura **até o final do ano corrente.**
- **A cedente não se responsabiliza por extravios, perdas e roubo de objetos ou valores contidos no BOX, sendo de integral responsabilidade do cessionário os seus guardados. A CEDENTE, no exercício deste contrato se propõe única e exclusivamente a ceder o direito de utilização do ESPAÇO.;**
- O Extravio da chave deverá ser comunicada à cedente para que promova, com a presença do cessionário, o arrombamento do BOX e a modificação do fecho, correndo as despesas por conta do cessionário;
- A cedente poderá impedir o uso do BOX findo o prazo do contrato e não renovada a cessão até 5 (cinco) dias após seu vencimento;
- Caso o contrato não seja renovado pelo cessionário e, este, permanecer no uso do BOX, após o prazo de vencimento, acarretará, para o mesmo, uma multa contratual de 10% do valor da locação por cada mês de uso;
- É proibido utilizar o BOX para guardar, material inflamável, explosivo, ou combustível; armas brancas ou de fogo; bebidas alcoólicas, estupefacientes ou qualquer produto psicotrópico; material pornográfico; bens ou mercadorias que se destinem a atividades de comercialização; ou objetos que por qualquer forma se danifiquem. Em caso de irregularidade o mesmo poderá ser aberto e checado interiormente pela diretoria da instituição ou ainda caso se faça necessário pela cedente a qualquer momento;
- Rescindir-se-á a cessão, se assim convier a cedente, independente de interpelação judicial, no caso de infração por parte do cessionário, de qualquer cláusula ou obrigação estabelecida neste contrato, mediante simples aviso prévio, por escrito, devidamente registrado, devendo o BOX ser desocupado e suas chaves entregues à cedente, no prazo máximo, a partir do recebimento do aviso, de 5 (cinco) dias, não cabendo qualquer restituição referente à vigência do contrato;
- Poderá o cessionário, no curso da cessão, devolver o BOX, objeto do presente, desde que o mesmo esteja em perfeitas condições, sem direito a qualquer devolução da quantia pega pelo período;
- A presente cessão é regida pela Lei nº 1046/2002, nos seus artigos 565 à 578;
- As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa do domicílio a que de futuro venham ter; para definir as questões fundadas neste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, de de 2009 .

MaisBox REP E ASSESSORIA LTDA.
CEDENTE

CESSIONÁRIO